Id:13B5BE67E8DE6D6F

PICOS PREFEITURA

MUNICIPIO DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 329/2025 **PICOS (PI), 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO PE Nº 068/2025,PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 10208/2025 - CPL/PI".

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Onde se lê: Art. 1º **Designar** o servidor: **Ezequiel de Sousa Nobre**, CPF nº 050.673.283-55, para fiscalizar a execução do Contrato **PE. Nº 068/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 10208/2025 - CPL/PI, firmado com a empresa **J A ALVES LTDA,** CNPJ nº 22.730.762/0001- 86, que tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PICOS-PI".**

Leia-se : Art. 1º **Designar** o servidor: **Tiago Damasceno Lima**, CPF nº 039.676.213-16, para fiscalizar a execução do Contrato **PE. Nº 068/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 10208/2025 - CPL/PI, firmado com a empresa **J A ALVES LTDA,** CNPJ nº 22.730.762/0001- 86, que tem como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EM RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PICOS-PI".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor: **José de Arimateia Sousa e Silva,** CPF nº 827.438.273-00, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:0471C23BE3F06D51

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 334/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de seleção, que atuarão em torno do processo de seleção de coordenadores e formadores no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização da Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa - PPAIC."

O Prefeito Municipal de Picos Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.453/2021 do Piauí institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC), que tem como objetivo melhorar os indicadores de aprendizagem e promover a alfabetização de crianças no estado;

CONSIDERANDO a Portaria da SEDUC-PI/GSE nº 1012/2022 que constitui os parâmetros para seleção das equipes regionais e municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, em Regime de Colaboração do Estado com os Municípios do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas, abaixo relacionadas, como **membros da comissão de seleção de coordenadores e formadores no âmbito do PPAIC**:

- **Ivonete Lopes Moura, CPF: 362.050.953-00;**
- **Roberta Santos Sousa, CPF: 016.195.903-28;**
- **Rita de Cássia Nunes da Silva, CPF: 050.045.813-80;**

Parágrafo Único: O exercício da função constitui-se serviço relevante, portanto, sem remuneração.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2025.11.04 12:16:30 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:030E7CC386666C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.289.047/0001-42
Rua Santo Antônio, Nº 74 - Centro - CEP: 64.600-004 - Picos - PI
semecoordenacaosecretariamunic@gmail.com
ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 002/2025

A prefeitura de Picos-Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1 . DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.289.047/0001-42
Rua Santo Antônio, Nº 74 - Centro - CEP: 64.600-004 - Picos - PI
semecoordenacaosecretariamunic@gmail.com
ESTADO DO PIAUÍ

quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES MUNICIPAIS – Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.4. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos vinculados à respectiva rede da vaga pleiteada;

2.4.1. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de bolsista.

2.4.2. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.4.3. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

2.4.4. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

(Continua na próxima página)